



TELS.: (61) 3963-2126
(61) 84339108

QND 11 Lote 02 - Taguatinga - Brasília/DF
www.novittarentacar.com.br

CNPJ: 02.214.932/0001-62 CF/DF: 07.460.978/001-15

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

- USUÁRIO FINAL
- SUBCONTRATAÇÃO 0509
- REMESSA
- ENTRADA

1ª via Cliente - 2ª Contab. - 3ª via Fisco 4ª Via Fixa

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 24/02/2016

DATA DE EMISSÃO: 30/10/2015

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Shirleyden Esterfony Oliveira de Andrade

ENDEREÇO
Câmara dos Deputados Anexo IV qd 246

CIDADE: Brasília UF: DF FONE:

CNPJ / CPF: 750 961.022-30 CF/DF: CEP: 70160-900

CÓD	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
	01	Receita mensal de um veículo semita placa JAU 3031 corporativa no período de 17 de junho a 17 de julho de 2015.	5.500,00	5.500,00
		Dados Bancários Banco do Brasil 19-1022-7 016-17692-6		
		02.214.932/0001-62		
		NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA - ME		
			TOTAL	5.500,00

Deduções Legais: Bairro Taguatinga - CEP 72.120-110
Base de Cálculo do ISS: BRASILIA - DF VALOR DO ISS
PROCON: SCS QD 03 ED. VENÂNCIO 2000 - BLOCO B 00 SALA 240 - 2º ANDAR TELEFONE: 151 - L11 4529 1810/2007

SILVA E CASTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA ME - SIG LL 10 Lj 01 Taguatinga/DF Fone: 3336-7944 / 8561-1398 - CNPJ: 14.381.309/0001-83 CF/DF: 07.587.608/001-00 - 75 jogos de 25x4 vias - 501 a 575 - AIDF nº 1-819-01539/2015

Recebemos de NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA-ME os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3 0509

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de lado a Novitta Rent A Car Transportes Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o N° 02.214.932/0001-62, e na I.E. 07.460.978/001-15, estabelecida na QND 11, Lote 02, Taguatinga Norte Brasília DF. CEP 72.120.110, Fone/Fax. 061 3963.2126,8433

9108/78132400, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado: **SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**, CPF nº 750.961.022-20, telefone: 3215-5246, endereço: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 246 - Anexo: IV CEP: 70160900 - Brasília – DF, doravante designado Contratante tem entre si justo e acordado o presente instrumento o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um Veículo, marca/modelo: Hyundai Sonata, placa: JHW 3031 DF, cor PRETA, RENAVAM: 00310710065, ano 2011/2011 de propriedade e responsabilidade do **CONTRATADO**. Acima referido, sem motorista, com os seguintes opcionais: direção e trava elétrica, para executar serviços designados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contratado se compromete a estar no local, que a contratante estipular o que será no dia **16/06/2014 09h00min**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas, deste contrato, o **CONTRATADO (A)** obriga-se ainda a:

- A) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo, pneu, carroceria, assoalho e aparência externa e interna, mediante vistoria prévia da **CONTRATANTE**.
- B) Cumprir os horários estipulados pela **CONTRATANTE**, constante na cláusula segunda deste contrato.
- C) Fornecer toda documentação necessária do veículo, caso a locação seja sem motorista, objeto deste contrato, para regular rodagem, mesmo ficando a **CONTRATANTE** responsável por eventual fiscalização que venha a acontecer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (A) Devolver o veículo somente ao responsável ou indicado do **CONTRATADO**, nas mesmas condições em que foram entregues, conforme a vistoria prévia da cláusula terceira, alínea “a”;
- (B) Conferir toda a documentação obrigatória do veículo, objeto deste contrato (inclusive seguro).
- (C) Se houve infrações de trânsito, será ser feita a transferência de pontuação, para a carteira do condutor.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato de locação de veículo, sem motorista, com km livre, calculados mediante contrato é de **RS 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) por um período mensal de **03 meses** do dia **16/06/2015 ao dia 16/09/2015**. Que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, no dia **16 subsequente a cada 30 dias do mês até o mês de setembro de 2015**. Do usuário do serviço, devidamente vista da e aprovada, no dia **16 de junho de 2015**; a contar da data da entrega do contratado, fim deste contrato.



Parágrafo primeiro: No valor do presente contrato está inclusa todas as despesas, ficando o CONTRATADO isenta de quaisquer encargos sociais ou trabalhistas ou ainda com o próprio veículo tais como: Franquia (R\$ 4.100,00) manutenção, lavagem e combustível e reparação etc.

Parágrafo segundo: Caso o condutor do veículo seja da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará isenta de qualquer despesa e ainda não terá que substituir o veículo de imediato, sob pena de recebimento dos serviços ou multa sob o valor contratado, conforme clausula sexta.

CLAUSULA SEXTA – DA CLAUSULA PENAL: (CONTRATANTE OU CONTRATADO): A inobservância de quaisquer clausula contratuais gerará, ipso facto, a rescisão do contrato, devendo a parte culpada pagar a inocente, a multa de 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, resultante do ato do infrator, a serem apuradas em procedimento judicial próprio.

CLAUSULA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES: Qualquer modificação pretendida neste instrumento, desde que pactuado entre as partes, será objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Fica estabelecido que qualquer das partes tenha o direito de rescindir este contrato por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusula e condições ou por força maior, unilateralmente mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 48 (*quarenta e oito* horas) horas.

CLAUSULA NOVA – DO FORO: As partes alegam o foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 16 de junho de 2015

Contratado
Novitta Rent a Car Transportes Ltda-ME
Novitta Rent A Car
Sócio Gerente – Carlos Augusto Costa e Silva

Contratante

SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA

02.214.932/0001-62

NOVITTA RENT A CAR
TRANSPORTES LTDA-ME

Quadra 01 Lote 2
Bairro Taguatinga - CEP 72.126-110

BRASILIA - DF